



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Lei nº 4.113, de 20 de junho de 2018.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Taquari/RS.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar **Termo de Parceria** com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Taquari/RS**, com a finalidade efetuar repasse financeiro no valor de R\$ **80.000,00** (oitenta mil reais), repassados da seguinte forma:

**Parágrafo único.** O valor constante neste artigo, serão repassados em seis vezes sendo, cinco no valor de R\$ 11.430,00 (onze mil, quatrocentos e trinta reais) e uma no valor de R\$ 11.420,00 (onze mil, quatrocentos e vinte reais).

**Art. 2º** A parceria tem como objetivo realização de ação conjunta, junto às Pessoas com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla e TGD – Transtorno Global do Desenvolvimento, através da escolarização Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos– EJA e oficina de trabalho, bem como a realização de ações de proteção social básica e especial a Pessoas com Deficiência e suas famílias, que estejam em situação de vulnerabilidade social, de forma a promover o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, sociais e cognitivos.

**Art. 3º** O Termo de Parceria, terá vigência a contar de 01 de junho até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na lei 13.019/2014.

**Art. 4º** A **APAE Taquari/RS** compromete-se a:

§1º. Atender no mínimo 80 (oitenta) pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e transtorno global do desenvolvimento nas áreas de educação especial, habilitação e reabilitação, alimentação, transporte e assistência médica, apresentando relatório comprovando o recebimento e atendimento das pessoas com deficiência.



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

§ 2º. Prestar contas da aplicação dos recursos, constantes no art.1º, desta lei, até o 10º ( décimo) dia útil do mês subsequente ao repasse.

**Art. 5º** Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros), utilizados para fins de prestação de contas, deverão ser em nome da **APAE Taquari/RS** e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do MUNICÍPIO, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega da respectiva prestação.

**Parágrafo único.** A entidade estará sujeita a impedimentos na celebração qualquer modalidade de parceria com o município, caso as contas relativas à parceria não sejam prestadas ou tenham sido julgadas irregulares.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta parceria correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 1 GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 10 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

Proj/Atividade: 2009 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento: 3.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

Recurso: 1 LIVRE

**Art. 7º** O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um GESTOR e de COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de junho de 2018.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Exp. de Motivos nº 053 /2018

Taquari, 07 de junho de 2018.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei que, autoriza o Município celebrar Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Taquari/RS.

O presente projeto tem por finalidade a parceria através de repasse financeiro no valor de R\$ **80.000,00** (oitenta mil reais), repassados em seis vezes sendo, cinco no valor de R\$ 11.430,00 (onze mil, quatrocentos e trinta reais) e uma no valor de R\$ 11.420,00 (onze mil, quatrocentos e vinte reais).

A referida parceria com a APAE Taquari que tem como objeto a realização de ação conjunta, junto às Pessoas com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla e TGD – Transtorno Global do Desenvolvimento, através da escolarização Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA e oficina de trabalho, bem como a realização de ações de proteção social básica e especial a Pessoas com Deficiência e suas famílias, que estejam em situação de vulnerabilidade social, de forma a promover o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, sociais e cognitivos.

Indispensável que se ressalte que a instituição deverá prestar contas, conforme plano de aplicação, que fará parte dos documentos exigidos para assinatura do referido termo de parceria, sob pena de impedimento quanto a celebração de novas parcerias com a municipalidade.

O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um Gestor e de Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Nesse sentido, encaminhamos para aprovação dos Nobres Edis, este projeto que permite auxiliar esta entidade que tantos serviços presta ao Município de Taquari/RS.

Atenciosamente,

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**José Harry Saraiva Dias**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Taquari – RS.